

Lei nº 51/72 = de 20 de Novembro de 1972.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Formoso do Araguaia, para o exercício de 1973"

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O orçamento Geral do Município de Formoso do Araguaia, para o exercício financeiro de 1973, descrito nos anexos integrantes e demonstrativos desta Lei, ora a Receita em CR\$ 443.656,00 (quarenta, oito, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) e Fixa a Despesa, igualmente em CR\$ 443.656,00 (quarenta e oito e três mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Art. 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes:

1- Receitas Correntes:

Receita Tributária	CR\$	9.500,00	
Receita Patrimonial	"	3.500,00	
Receita Industrial	"	3.000,00	
Transferências Correntes	"	205.956,00	
Receitas Diversas	"	5.100,00	227.056,00

2- Receitas de Capital:

Operações de Crédito	CR	124.600,00	
Alienação de Bens Móv. e Imóveis	"	5.000,00	
Alienação de Títulos e Valores	"	==	
Transferências de Capital	"	87.000,00	216.600,00

Art. 3º: A despesa será realizada na forma dos quadros anexos =

qualitativos constantes desta Lei, e ainda de conformidade com o seguinte desdobramento por funções do Governo:

0 - Governo e Administração Geral	R\$	68.420,00	
1 - Administração financeira	"	45.050,00	
2 - Defesa e Segurança	"	5.300,00	
3 - Recursos Nat. e Agro-Pecuárias	"	4.380,00	
4 - Viagens Transp. e Comunicação	"	103.380,00	
6 - Educação Cultural	"	86.334,00	
7 - Saúde	"	37.000,00	
8 - Bem Estar Social	"	37.200,00	
9 - Serviços Urbanos	"	60.692,00	143.656,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, observado o disposto no Art. 2º, da Lei Federal 4.320, a realizar em qualquer mês do ano financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa.

Parágrafo único: - Ainda de acordo com a mesma Lei Federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decretos, autorizações para abertura de créditos suplementares, aos ítem orçamentários que se mostrarem insuficientes, subordinado a existência de recursos legais para os seus financiamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1973, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Prata, aos 20 dias do mês de Novembro de 1972.

Hermínio Pinedo Soares
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário